

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CN Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
14.982 16/08/2012 11:28:26

Responsável: *mg*

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 037/12

Manifesta Congratulações ao Sr. José Augusto Viana Neto pelos 50 anos do reconhecimento da profissão de corretor de imóveis.

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara Municipal
Senhores Vereadores,

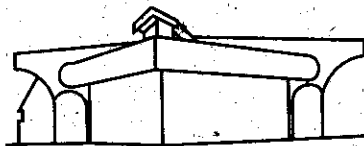
Apresentamos à consideração do Plenário, observadas as formalidades regimentais a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao Sr. José Augusto Viana Neto, Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, pelos 50 anos do reconhecimento da profissão de corretor de imóveis, comemorado no dia 27 de agosto de 2012.

JUSTIFICATIVA

Corretor de imóveis é o profissional especialista em comercialização de bens imóveis e na prestação de serviços voltados para comercialização imobiliária.

Uma operação imobiliária ou "transação imobiliária" é a venda ou aluguel de um imóvel. No Brasil, de acordo com o Decreto nº. 81.871, de 29/06/1978, são funções que competem a um corretor de imóveis, pois somente este, como conhecedor do mercado, pode avaliar com exatidão o imóvel evitando assim a chamada especulação imobiliária, que geralmente gera valores fora da realidade do mercado.

Cabe ao Corretor de Imóveis exercer profissionalmente a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis e opinar quanto à comercialização imobiliária.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Para exercer a sua função, o corretor deve firmar um contrato de mediação com o dono do imóvel.

No Brasil o corretor deve ser inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI de seu estado, que organiza o registro dos profissionais, regulamenta e fiscaliza a profissão e a atividade no âmbito estadual.

Só podem se inscrever os profissionais formados em curso Técnico em Transações Imobiliárias (TTI) ou curso superior em administração imobiliária. Haja vista, Carlos Arruda Garms, meu marido, era um profissional da área, recebendo inclusive um Diploma de Menção Honrosa pelos 35 anos como corretor.

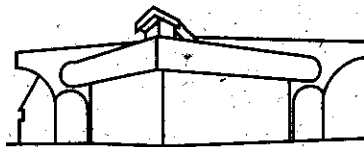
Em 1938 surge no Largo do Café, perto do marco zero na cidade de São Paulo, a Associação Profissional dos Corretores de Imóveis. A Carta Patente do Ministério do Trabalho veio em 1942.

No ano de 1940 a profissão já era organizada e reconhecida pela sociedade. Os corretores eram segurados no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pagando seguro anual obrigatório. E o poder público já reconhecia como oficial as avaliações feitas pelo Sindicato dos Corretores de Imóveis. Mas, para ser reconhecida como profissão, a atividade dos corretores de imóveis ainda precisava ser regulamentada e era necessário que se criassem cursos técnicos.

Em 1958 é revogado o artigo 37 do Código Comercial Brasileiro, que dispunha que as mulheres não podiam exercer a profissão de corretor de imóveis. Até que no ano de 1962 foi promulgada a primeira lei da profissão, Lei nº 4.116, de 27 de agosto de 1962. No mesmo ano foi criado o Conselho Federal (Cofeci) e os Conselhos Regionais (CRECI's). Em São Paulo, a primeira sede social funcionou no mesmo prédio sede do Sindicato, à rua Xavier de Toledo, 98, 3º andar. O primeiro presidente do Creci São Paulo foi o Sr. Antonio Macuco Alves, que também foi o primeiro presidente do Cofeci.

Em 12 de maio de 1978, foi sancionada pelo então presidente Ernesto Geisel a Lei nº 6.530, que deu nova regulamentação à profissão de corretor de imóveis – tendo em vista que a Lei nº 4.116/62 foi julgada parcialmente inconstitucional e teve de ser revogada, uma vez que não especificava o currículo de um curso técnico para a formação dos que viriam a ingressar na profissão.

O Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, regulamentou a Lei nº 6.530/78 – que disciplinou também o funcionamento dos órgãos responsáveis pela fiscalização do exercício da profissão.

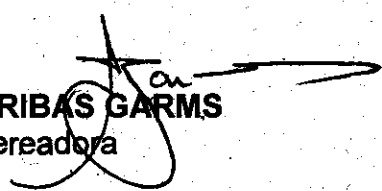


Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Assim, em comemoração aos 50 anos da promulgação da Lei nº 4.116/62, que regulamentou a profissão de corretor de imóveis em todos os Países, reconhecendo os esforços e a importante participação da categoria na economia brasileira, é que solicitamos aos ilustres colegas a aprovação desta Moção de Congratulações, requerendo que seja enviado diploma desta ao Sr. José Augusto Viana Neto, Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo e cópias da presente Moção aos corretores de imóveis de nosso município, à imprensa local (rádios e jornais) para conhecimento e demais autoridades, conforme lista anexa.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de agosto de 2012.


ALMIRA RIBAS GARMS
Vereadora